

RENOVA ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 08.534.605/0001-74
NIRE 35.300.358.295

Formatado: Esquerda: 1,23 cm, Direita: 0,53 cm, Superior: 3,53 cm

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2016**

No dia 26 de janeiro de 2016, às 17:30h, na sede social da Renova Energia S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Junior, nº 999, 4º andar, Vila Gertrudes, CEP 04707-910 ("Companhia"), presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia, Srs. Evandro Leite Vasconcelos, César Vaz de Melo Fernandes, Ricardo Lopes Delneri, Renato do Amaral Figueiredo, Claudio Bernardo Guimarães de Moraes, João Batista Zolini Carneiro, Geoffrey David Cleaver, Silvio Claudio Peixoto de Camargo e Rodrigo Matos Huet de Bacellar. Secretariou os trabalhos a Sra. Aline Salem da Silveira Bueno Volpe. Assim sendo, foi aprovado, por unanimidade, as seguintes matérias: **(i)** a celebração do "Termos e Condições Vinculantes entre o BB e a Renova para Reestruturação das Debêntures emitidas pela Renova e detidas pelo BB" referente à negociação com os titulares das debêntures objeto da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Companhia ("Debêntures") ("Term Sheet"); **(ii)** a liberação das atuais garantias da Companhia vinculadas às Debêntures, e constituição das seguintes novas garantias vinculadas às Debêntures: **(a)** alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Chipley SP Participações S.A. ("Chipley"), de titularidade da Companhia, cuja constituição será realizada sob condição suspensiva, com eficácia sujeita à obtenção de todas as anuências e/ou cumprimento das obrigações previstas em instrumentos societários e/ou contratos firmados por suas controladas, direta ou indiretamente, até 30 de dezembro de 2016 ("Alienação Fiduciária das Ações Chipley"); **(b)** cessão fiduciária do fluxo de dividendos da Brasil PCH S.A. distribuídos à Companhia pela Chipley ("Fluxo Dividendos Brasil PCH"), **(c)** cessão fiduciária do fluxo de dividendos provenientes das Centrais Eólicas Ametista S.A., Centrais Eólicas Dos Araçás S.A., Centrais Eólicas Borgo S.A., Centrais Eólicas Caetité S.A., Centrais Eólicas Dourados S.A., Centrais Eólicas Espigão S.A., Centrais Eólicas Maron S.A., Centrais Eólicas Morrão S.A., Centrais Eólicas Pelourinho S.A., Centrais Eólicas Pilões S.A., Centrais Eólicas Da Prata S.A., Centrais Eólicas Seraima S.A., Centrais Eólicas Serra Do Espinhaço S.A., Centrais Eólicas Tanque S.A., Centrais Eólicas Ventos Do Nordeste S.A. distribuídos à Companhia pela Nova Energia Holding S.A. ("Nova Energia" e "Fluxo Dividendos SPEs LER 2010 e LEN 2011", respectivamente), **(d)** alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Nova Energia, controladora da Renova Eólica Participações S.A. ("Renova Eólica"), de titularidade da Companhia, cuja constituição será realizada sob condição suspensiva da anuência de determinados credores da Renova Eólica Participações S.A., até 30 de junho de 2016 ("Alienação Fiduciária de Ações da Nova Energia"), **(e)** penhor ou alienação de ações de emissão da TerraForm Global, Inc ("TERG") detidas pela Companhia, sobre os dividendos decorrentes de tais ações e sobre os direitos emergentes da opção de venda de 7.000.000 de ações de emissão da TERG ("Put") que tem a SunEdison, Inc ("SunEdison") como contraparte, observando que a liberação desta garantia obedecerá o disposto no Segundo Aditamento à Escritura de Emissão ("Garantia da TERG"), e **(f)** cessão fiduciária do fluxo de dividendos distribuídos à Companhia por qualquer de seus ativos, inclusive pela TERG e futuras participações societárias, desde que não tenham sido cedidos em garantia até a presente data em outros instrumentos financeiros firmados pela Companhia ("Fluxo de Outros Dividendos") e em conjunto com Alienação Fiduciária das Ações Chipley, Fluxo de Dividendos Brasil PCH, Fluxo de Dividendos SPEs LER 2010 e LEN 2011, Alienação Fiduciária de Ações da Nova Energia, Garantia da TERG, as "Novas Garantias"; **(iii)** a celebração do segundo aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures da Companhia ("Segundo Aditamento à Escritura de Emissão"), para: **(a)** substituir as garantias atuais das Debêntures pelas Novas Garantias, **(b)** incluir a possibilidade de amortização extraordinária facultativa, resgate antecipado facultativo, amortização extraordinária obrigatória e resgate antecipado obrigatório das Debêntures; **(c)** alterar os Juros Remuneratórios; **(d)** alterar e incluir hipóteses de vencimento antecipado; e **(e)** incluir obrigações adicionais a serem assumidas pela Companhia; e **(iv)** autorizar a Diretoria a tomar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as matérias aprovadas. Atesto que as deliberações acima foram extraídas da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

São Paulo, 26 de janeiro de 2016.

Aline Salem da Silveira Bueno Volpe
Secretária